



AVISO Nº 01/ASPREC/2020

Avisa a todos os Chefes da Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública que o relacionamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais com os entes públicos, relativo às suas dívidas com precatórios, se realizará por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da 2ª Instância.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CONJUNTA Nº 593/PR/2016, que regulamenta a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que a atividade do Presidente do Tribunal, em relação aos precatórios, é de cunho administrativo e não jurisdicional de acordo com a Súmula nº 311 do STJ;

CONSIDERANDO que os princípios da sustentabilidade, economia e celeridade processuais são objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37, ambos da CR/88;

CONSIDERANDO que compete ao TJ comunicar ao ente devedor, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária, conforme disposto no § 5º do art. 100 da CR/88 e no § 1º do art. 15 da Resolução nº 303/2019 do CNJ;

CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal deverá fazer a comunicação de que trata o § 1º do art. 15 da Resolução nº 303 do CNJ, por ofício ou por meio eletrônico equivalente, nos termos do inciso I deste artigo;

AVISA:

1. A partir da publicação deste Aviso, todas as comunicações com a Fazenda Pública relativas às dívidas com precatórios e que não correspondam a atos que devam integrar os autos de precatórios específicos, serão tramitadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI da 2ª Instância, no endereço “sei.tjmg.jus.br/usuario_externo” da rede mundial de computadores (internet);
2. Os atos que devam integrar os autos de precatórios específicos, por tramitarem em processos físicos, devem continuar a ser dirigidos ao protocolo geral deste Tribunal de Justiça e não serão conhecidos caso impropriamente protocolizados no SEI;



3. Os processos eletrônicos serão previamente abertos no SEI da 2ª instância por este Tribunal de Justiça para serem atribuídos a cada ente federado ou entidade da administração indireta, sendo os respectivos números dispostos em listagem na página principal de precatórios, no Portal deste Tribunal de Justiça, no endereço “tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/”, na internet;
4. O Tribunal de Justiça comunicará, inclusive, à entidade devedora até 20 de julho, por meio do SEI da 2ª instância, os precatórios apresentados até 1º de julho, listados em ordem cronológica com finalidade de inclusão na proposta orçamentária do exercício subsequente, fornecendo informações para a completa individualização da requisição de pagamento;
5. Anualmente, serão previamente abertos processos específicos para a tramitação dos atos relativos aos planos anuais de pagamento previstos para os entes no regime especial (art. 101 do ADCT e art. 64 da Res. CNJ 303/2019);
6. A Fazenda Pública, no âmbito do SEI, possui categoria de usuário externo e, por conseguinte, cumpre aos respectivos representantes legais cadastrarem-se no SEI da 2ª instância, até o dia 10 de julho de 2020, a partir das informações no endereço eletrônico “sei.tjmg.jus.br/usuario_externo” da rede mundial de computadores (internet), sendo recomendável que, no cadastro, se utilize e-mail institucional;
7. Os representantes legais da Fazenda Pública, administração direta ou indireta, priorizarão o peticionamento intercorrente, uma vez que haverá a prévia abertura de processos no SEI da 2ª Instância por este Tribunal de Justiça, sendo que, nos primeiros peticionamentos, caberá a esses representantes juntar cópia de documento no qual se identifique a duração do mandato, bem como do Cadastro de Pessoa Física – CPF para fins de individualização;
8. Quando a comunicação tiver que ser praticada em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os atos efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília;
9. Os peticionamentos novos, que são aqueles não exercidos nos processos previamente abertos precatórios (item 3º deste Aviso), segundo critério da Assessoria de Precatórios – ASPREC, serão integrados aos respectivos autos eletrônicos;
10. Os atos eventualmente dirigidos ao protocolo geral deste Tribunal de Justiça e que deveriam integrar os autos dos processos eletrônicos correspondentes às comunicações com a Fazenda Pública relativas às dívidas com precatórios (item 1º deste Aviso), segundo critério da Assessoria de Precatórios – ASPREC, serão integrados aos respectivos autos eletrônicos no SEI da 2ª instância.
11. Determino o envio de cópia do presente aviso ao:
 - a) Senhor Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais,
 - b) Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS – Brasília / DF/UNIÃO (DF), e
 - c) Presidente da Associação Mineira dos Municípios (AMM) para que seja feita a divulgação do seu teor a todos os Chefes do Executivo Municipal.
12. Este aviso entra em vigor 1º de julho de 2020.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG